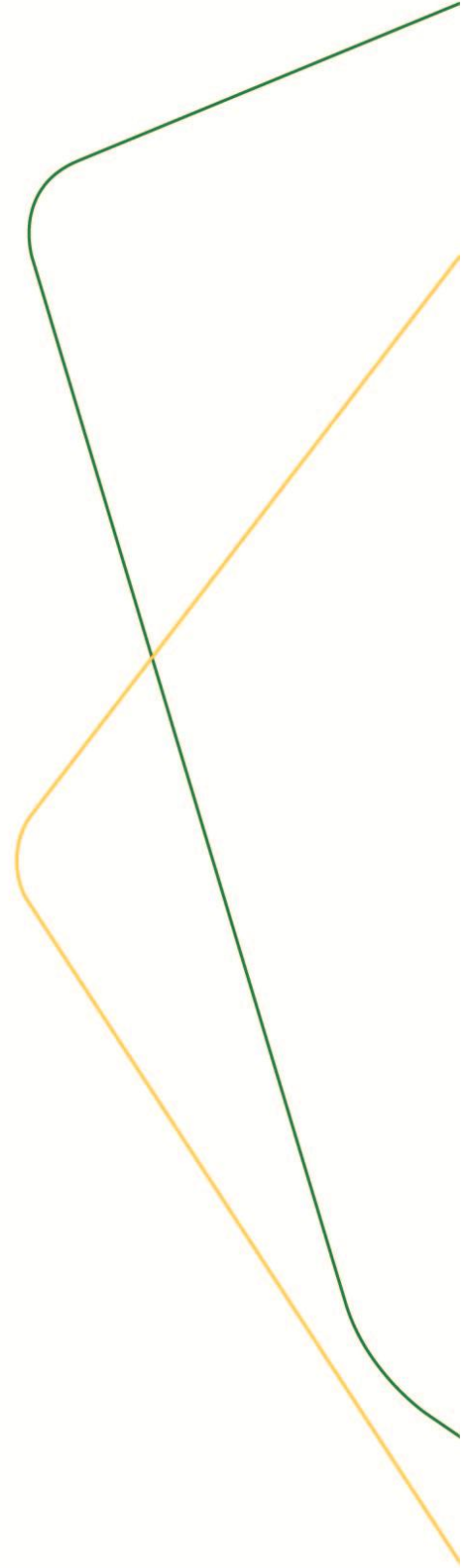


***Atividade de
Perfuração Marítima
no Bloco FZA-M-59,
Bacia Marítima da
Foz do Amazonas***

Plano de Ação para Manejo de Sirênios nos Estados do Pará e Amapá

*Revisão 00
Fevereiro/2026*



SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO	4
II.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PREMISSAS	5
III.	PLANO DE AÇÃO.....	7
a.	Premissas para Manejo de Sirênios no CAF-Belém no Estado do Pará	8
b.	Premissas para Manejo de Sirênios no CAF-Oiapoque no Estado do Amapá.....	8
IV.	EQUIPE TÉCNICA	13

I. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo atender a condicionante 2.29 da Licença de Operação nº 1684/2025 (25058395), que solicitou à PETROBRAS disponibilizar a estrutura de ambos os Centros de Atendimento e Reabilitação de Fauna (CAF-OIA e CAF-BEL) para atendimento e reabilitação de peixes-boi dos Estados do Pará e Amapá, estabelecendo acordos de cooperação com as instituições locais especializadas, alinhando tecnicamente os procedimentos junto ao IBAMA. Solicitou ainda que todas as iniciativas relacionadas a esta condicionante sejam formalizadas em um documento intitulado “Plano de Ação para Manejo de Sirênios nos Estados do Pará e Amapá”, a ser estruturado pela PETROBRAS, suas subcontratadas e instituições locais especializadas, sob acompanhamento e supervisão do IBAMA.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PREMISAS

Ambos os Centros de Atendimento e Reabilitação de Fauna em Belém (CAF-BEL) e Oiapoque (CAF-OIA) têm como principal objetivo atender a animais marinhos eventualmente impactados pela atividade de perfuração marítima no bloco FZA-M-59. Essa atividade foi licenciada e autorizada pelo IBAMA por meio da Licença de Operação nº 1684/2025.

Além de fazerem parte do Plano de Proteção à Fauna – PPAF, os CAFs poderão atender também a mamíferos marinhos eventualmente impactados por abalroamento de embarcações de apoio da atividade, conforme indicado na avaliação de impactos do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

No entanto, devido à baixíssima probabilidade de ocorrência desses eventos, não se espera o recebimento de animais, sejam impactados por óleo ou por abalroamento nestas instalações especializadas. Apesar disso, elas devem estar de prontidão e com capacidade de atendimento aos animais, caso algum evento ocorra durante a atividade licenciada.

A PETROBRAS ao longo dos anos tem apoiado ou já apoiou iniciativas e projetos de conservação do peixe-boi seja através de projetos de patrocínio socioambiental, como o Projeto Manati (Aquasis), Projeto Viva o Peixe-Boi Marinho (FMA), Faunamar (Comissão Ilha Ativa), seja por meio do atendimento a condicionantes ambientais, como o PMP-Bacia Potiguar.

Na Margem Equatorial Brasileira, a PETROBRAS mantém contratados centros de atendimento à fauna em Areia Branca e Mossoró, no Rio Grande do Norte, e em Caucaia, no Ceará, além de recintos de aclimatação em Macau/RN e Icapuí/CE. Além disso, investiu em instalações de instituições parceiras como o centro de atendimento à fauna do Instituto Tartarugas do Delta – ITD em Luís Correia/PI e as instalações do Instituto AMARES em São Luís e Barreirinhas/MA. Essas ações reforçam o papel da PETROBRAS para a conservação da biodiversidade costeira e marinha, em especial para o peixe-boi.

As ações indicadas neste Plano de Ação são exclusivamente para os animais oriundos do Programa de Conservação de Peixes-Boi do Estado do Pará e se basearam nas diretrizes encaminhadas pelo IBAMA por meio do Ofício nº 21/2026/COEXP/CGMAC/DILIC.

Nesse cenário, a PETROBRAS poderá contribuir para ampliar a rede de apoio, por meio da disponibilização dos centros (CAF-Oiapoque e CAF-Belém) por ela mantidos para receber quantitativos pré-estabelecidos de animais para reabilitação.

Para tanto, algumas premissas devem ser consideradas:

- A participação da PETROBRAS no Programa de Conservação de Peixe-Boi do Estado do Pará se dará mediante formalização entre as partes (integrantes do Programa, PETROBRAS, IBAMA e empresas contratadas pela PETROBRAS para operar os CAFs);
- As seguintes atividades não serão de responsabilidade da PETROBRAS e, portanto, não fazem parte do plano de ação: resgate de animais encalhados, manejo de animais em recinto de aclimatação, soltura e monitoramento pós soltura de animais;
- Caso algum animal em reabilitação pelos CAFs não possa ser solto no ambiente natural por algum motivo, caberá ao IBAMA/PA e/ou ao gestor do Programa providenciar a instituição que deverá receber definitivamente o animal.

III. PLANO DE AÇÃO

Apesar da necessidade do CAF-Belém e do CAF-Oiapoque de estarem em prontidão durante a atividade de perfuração marítima, eles poderão receber animais oriundos do Programa de Conservação de Peixes-Boi do Estado do Pará, respeitando a capacidade indicada para cada CAF, conforme itens **a** e **b** e **Quadro 1** deste documento.

Importante ressaltar que se trata de animais que não têm relação com a atividade licenciada, pois já estavam sob custódia das instalações integrantes do Programa antes mesmo de a atividade iniciar. Todos os procedimentos clínicos e laboratoriais decorrentes da reabilitação dos animais nos CAFs serão de responsabilidade da PETROBRAS/empresas contratadas.

Além de realizar a reabilitação de peixes-boi do Programa no CAF-Belém e no CAF-Oiapoque, a PETROBRAS se propõe a realizar, por meios próprios ou através de suas contratadas, de modo a contribuir para o atendimento da demanda de curto prazo constante no item 2.4 e da medida de médio prazo constante no item 5 das diretrizes encaminhadas pelo Ibama, as seguintes atividades:

- Realizar sob demanda translocações de sirênios oriundos do Programa em referência para o CAF-Belém e para o CAF – Oiapoque, conforme indicado no **Quadro 1**.
- Realizar reabilitação de sirênios oriundos do Programa em referência no CAF-Belém e no CAF-Oiapoque, conforme respectiva capacidade indicada nos itens **a** e **b** e conforme indicado no Quadro 1.
- Realizar sob demanda translocações de sirênios reabilitados no CAF-Belém e CAF – Oiapoque para as instalações integrantes do Programa em referência no Estado do Pará, ou para o recinto de aclimação em Soure ou para outros recintos de aclimação integrantes do Programa, conforme indicado no Quadro 1.
- Prover apoio logístico para avaliação da estrutura de atendimento à fauna em Oiapoque e Macapá, conforme indicado no Quadro 1.
- Prover apoio logístico para vistoria de equipe (4 pessoas) do Programa no recinto construído em Oiapoque (CAF-Oiapoque), conforme indicado no Quadro 1.

- Prover apoio logístico para avaliação do local de construção do recinto de aclimatação em Macapá, conforme indicado no Quadro 1.
- Realizar repasse único de insumos e medicamentos, conforme indicados no item 5 das diretrizes encaminhadas pelo IBAMA, ao gestor do Programa de Conservação de Peixes-Boi do Estado do Pará.

a. Premissas para Manejo de Sirênios no CAF-Belém no Estado do Pará

O Centro de Atendimento e Reabilitação de Fauna de Belém – CAF-Belém possui Licença de Operação nº 15625/2025 emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará – SEMAS/PA e é operado pela empresa contratada AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LDTA. O CAF é situado na Rua Siqueira Mendes, 977 Icoaraci, Belém/PA CEP 66812-460.

Para este Plano de Ação, o CAF-Belém poderá receber até 02 peixes-boi oriundos do Programa, sendo 01 filhote e 01 adulto/juvenil ou 02 filhotes.

Para receber esse quantitativo de animais por um tempo relativamente grande no CAF, a PETROBRAS terá que realizar aditivo contratual com a AMBIPAR, já que o contrato foi desenhado/especificado com quantitativo de serviços para atender animais que demandariam pouco tempo na instalação. Além disso, são necessários ajustes no quantitativo de equipe e adequações na instalação.

b. Premissas para Manejo de Sirênios no CAF-Oiapoque no Estado do Amapá

O Centro de Atendimento e Reabilitação de Fauna de Oiapoque – CAF-Oiapoque possui Licença de Operação nº 011/2025 emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP e é operado pela empresa contratada MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. O CAF é situado na BR 156, nº 3100 Setor E-FM, Oiapoque/AP CEP 68908-575.

Para este Plano de Ação, o CAF-Oiapoque poderá receber até 03 peixes-boi oriundos do Programa, sendo 03 filhotes ou 01 adulto/juvenil e 02 filhotes.

Para receber esse quantitativo de animais por um tempo relativamente grande no CAF, a PETROBRAS terá que realizar aditivo contratual com a MINERAL, já que o contrato foi desenhado/especificado com quantitativo de serviços para atender animais que demandariam pouco tempo na instalação. Além disso, são necessários ajustes no quantitativo de equipe e adequações na instalação.

Quadro 1: Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO		
ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO		
1.1. Prover apoio logístico para vistoria do CAF-Oiapoque	30 dias após a solicitação do gestor do Programa	PETROBRAS
1.1.1 Avaliar estrutura de atendimento à fauna em Oiapoque (CAF-Oiapoque)	-	Entidades envolvidas
1.2. Prover apoio logístico para vistoria em instalações em Macapá	30 dias após a solicitação do gestor do Programa	PETROBRAS
1.2.1 Avaliar estruturas de atendimento à fauna existentes em Macapá	-	Entidades envolvidas
1.2.2. Avaliar local para construção de recinto de aclimatação em Macapá	-	Entidades envolvidas
2. TRANSLOCAÇÃO DE ANIMAIS PARA INSTALAÇÕES PETROBRAS		
2.1. Translocar até 03 indivíduos filhotes ou 01 adulto/juvenil e 02 filhotes para CAF-Oiapoque		PETROBRAS
2.1.1. Definir animais a serem translocados para CAF-Oiapoque	-	Entidades envolvidas
2.1.2. Definir plano de translocação dos animais para CAF-Oiapoque	-	Entidades envolvidas
2.1.3. Aditar contrato existente/contratar translocação	90 dias a partir da formalização da entrada da PETROBRAS no Programa	PETROBRAS
2.1.4. Implementar plano de translocação	até 90 dias após a conclusão das adequações no CAF e entrega do plano de translocação. O prazo dependerá do modal logístico e complexidade da operação	PETROBRAS e entidades envolvidas
2.2. Translocar até 02 filhotes ou 01 adulto/juvenil e 01 filhote para CAF-Belém		PETROBRAS
2.2.1. Definir animais a serem translocados para CAF-Belém	-	Entidades envolvidas
2.2.2. Definir plano de translocação dos animais para CAF-Belém	-	Entidades envolvidas
2.2.3. Aditar contrato existente/contratar translocação	90 dias a partir da formalização da entrada da PETROBRAS no Programa	PETROBRAS
2.2.4. Implementar plano de translocação	até 90 dias após a conclusão das adequações no CAF e entrega do plano de	PETROBRAS e entidades

PLANO DE AÇÃO		
ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
	translocação. O prazo dependerá do modal logístico e complexidade da operação	
3. REABILITAÇÃO DE ANIMAIS NO CAF-BELÉM		
3.1. Realizar aditamento contratual CAF-Belém	90 dias a partir da formalização da entrada da PETROBRAS no Programa	PETROBRAS
3.2. Implementar adequações nas instalações (estrutura e equipe)	01 a 03 meses após aditamento	PETROBRAS
3.3. Receber animais translocados	Após adequações no CAF-Belém	PETROBRAS
3.4. Reabilitar animais translocados	Até 21/02/2028 (data final do contrato)	PETROBRAS
3.5. Translocar animais reabilitados para área de aclimatação	Até 21/02/2028 (data final do contrato)	PETROBRAS
4. REABILITAÇÃO DE ANIMAIS NO CAF-OIAPOQUE		
4.1. Realizar aditamento contratual CAF-Oiapoque	90 dias a partir da formalização da entrada da PETROBRAS no Programa	PETROBRAS
4.2. Implementar adequações nas instalações (estrutura e equipe)	01 a 03 meses após aditamento	PETROBRAS
4.3. Receber animais translocados	Após adequações no CAF-Oiapoque	PETROBRAS
4.4. Reabilitar animais translocados	Até 25/06/2028 (data final do contrato)	PETROBRAS
4.5. Translocar animais reabilitados para área de aclimatação	Até 25/06/2028 (data final do contrato)	PETROBRAS
5. TRANSLOCAÇÃO DE ANIMAIS REABILITADOS NAS INSTALAÇÕES PETROBRAS PARA INSTALAÇÕES DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS		
5.1. Translocar indivíduos do CAF-Oiapoque para instalação de entidade envolvida		PETROBRAS
5.2. Definir plano de translocação dos animais do CAF-Oiapoque	-	PETROBRAS e Entidades envolvidas
5.3. Implementar plano de translocação	até 90 dias após entrega do plano de translocação. O prazo dependerá do modal logístico e complexidade da operação	PETROBRAS e entidades
5.4. Translocar animais do CAF-Belém para instalação de entidade envolvida		PETROBRAS
5.5. Definir plano de translocação dos animais do CAF-Belém	-	PETROBRAS e Entidades envolvidas

PLANO DE AÇÃO		
ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
5.6. Implementar plano de translocação	até 90 dias após entrega do plano de translocação. O prazo dependerá do modal logístico e complexidade da operação	PETROBRAS e entidades
6. AQUISIÇÃO E REPASSE DE INSUMOS E MEDICAMENTOS		
6.1. Fornecer lista detalhada com especificação e quantitativo dos insumos e medicamentos	-	Entidades envolvidas no Programa
6.2. Realizar processo de compra dos insumos e medicamentos	90 dias a partir do envio da Lista indicada no item 6.1 deste Quadro	PETROBRAS
6.3. Doar insumos e medicamentos para o Gestor do Programa em referência	30 dias após a compra	PETROBRAS

IV.EQUIPE TÉCNICA

Profissional	Humberto de Freitas Prates
Registro no Conselho de Classe	CRBio 80010/02
CTF/AIDA	6151893
Assinatura	

Profissional	Michelle Nunes de Lima
Registro no Conselho de Classe	08915135741
CTF/AIDA	5285388
Assinatura	

Profissional	Patricia de Barros Rosa
Registro no Conselho de Classe	CREA RJ 2010115446
CTF/AIDA	5971322
Assinatura	